

LEI MUNICIPAL N.º 3.700/2022

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Engenheiro Civil.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 097/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período do serviço especial de Engenheiro Civil.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado é 01 ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções, conforme Anexo I, integrante a presente lei.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido antes do prazo em razão da não concretização do objeto da referida contratação.

Art. 4.º - A remuneração do profissional contratado, será de R\$ 4.388,00 (Quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de novembro de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 29.11.2022

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Executar trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Analisar e avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e o regime de programação especial, no que diz respeito a oportunidades, custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação, alternativas técnicas; analisar, aprovar e assinar, em conjunto com o fiscal de obras, as licenças para construção de obras privadas e dar encaminhamento as questões burocráticas; coordenar as atividades referentes a estudos e projetos de engenharia para a instalação de distritos industriais; manter, por determinação superior, contatos com órgãos da administração federal e estadual objetivando a implantação de complexos industriais; efetuar estudos e emitir parecer técnico sob a forma de cessão de terrenos par a instalação de indústrias; examinar expedientes relativos a pontes estaduais e municipais, emitindo o respectivo parecer técnico; controlar a programação e execução de obras públicas em geral, bem como fiscalizar a manutenção e construção de estradas de rodagem; colaborar na elaboração do orçamento-programa e plurianual de investimentos; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e trabalhos de urbanismo; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletro mecânicas e outras que utilizem energia elétrica; executar estudos que visem o controle da poluição ambiental; fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridos as especificações contratuais; elaborar projetos de rede de distribuição de água e saneamento da zona rural; efetuar a análise e aprovação de projetos de construções em geral como residências, indústrias, comércio observando os critérios e normas estabelecidos no código de obras e plano diretor; conceder a liberação de obras em geral bem como o “habite-se”; prestar assessoramento as autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas que se fizerem necessárias e em concordância com o que preconiza o código de ética.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Civil

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 20 horas semanais